



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
SOCIAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2012, na cidade de Arapiraca-AL, com o Tema “ **A Sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública**”, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV- debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V – discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI – desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII – debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 30 de março de 2012, na cidade de Maceió-AL.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º A Conferência será presidida pela Controladoria Geral do Município, com colaboração direta da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º A organização e coordenação da Conferência Municipal serão exercidas por uma Comissão Organizadora Municipal (COMU) a ser constituída mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, observando-se para a sua composição os percentuais de representação da Comissão Organizadora Nacional (CON).

§ 1º A Controladoria Geral do Município será Coordenadora-Geral da COMU.

§ 2º Deverá a COMU elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência; e

II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

§ 3º O regimento interno a que se refere o parágrafo segundo deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários anualmente consignados à Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de dezembro de 2011.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2011,

M. Rosângela B. F. Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Departamento Administrativo